

## SEMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## RESOLUÇÃO CEMAF Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Aprova as metas de gestão de recursos hídricos e a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do Sistema Estadual, relativas ao PROGESTÃO 2025, 3º Ciclo, nos termos do Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.022, de 1992, alterada pela Lei nº 3.595, de 2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMA e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, e CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e as diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003; CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, que formaliza a adesão do Estado do Acre ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, bem como o Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF) a anuência e aprovação do quadro de metas do PROGESTÃO, bem como o acompanhamento de seu cumprimento, conforme art. 12, inciso III, alínea “e”, da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013; CONSIDERANDO os resultados da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2026, realizada em 23 de abril de 2026, em formato híbrido, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 0820.017205.00083/2026-17; RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as metas de gestão de recursos hídricos e a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do Sistema Estadual, relativas ao PROGESTÃO 2025, 3º Ciclo, nos termos do Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]  
Leonardo das Neves Carvalho  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF  
Decreto nº 8.131-P/2024

## SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## PORTARIA SEMULHER Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual nº 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts. 74, III, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 013/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017060.00048/2026-87, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios) e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades, sendo:

I – Gestoras do Contrato:

- Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.
- Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140

II – Fiscal do Contrato:

- Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360-2.
- Substituta: Claudete Arruda da Silva, Matrícula nº 9616527/1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/> e <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães  
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## PORTARIA SEMULHER Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual nº 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts. 74, III, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 014/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017060.00049/2026-21, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios) e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades, sendo:

I – Gestoras do Contrato:

- Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.
- Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140

II – Fiscal do Contrato:

- Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360-2.
- Substituta: Claudete Arruda da Silva, Matrícula nº 9616527/1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.